



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 486 de 30 de julho de 2015

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Barroquinha e dá outras providências.

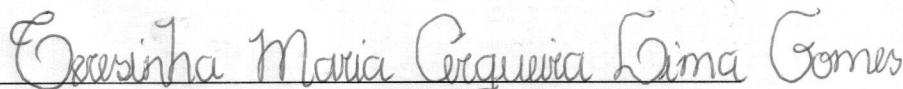
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o piso remuneratório no Município de Barroquinha para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento é no valor mensal de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), sem prejuízo de outras gratificações, indenizações e adicionais, decorrentes das necessidades dos cargos.

**Parágrafo único**- Os direitos decorrentes das adequações remuneratórias das categorias mencionadas, no valor mínimo fixado acima para as remunerações, decorre do estabelecido na Lei Federal nº 12.994/2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 442/2014 e 445/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 30 de julho de 2015

  
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES  
Prefeita Municipal